

I - (...)
II - (...)
III - VAGO
IV - (...)
V - VAGO"

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023.

José Mamedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

**PORTEIRA Nº 1849/2023/GS/SEDUC
DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o inciso III, do Art. 3º, da Portaria Nº 0641/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, que constitui e nomeia membros da Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de responsabilidade dos licitantes nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no ano de 2023, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 211, § 3º da Constituição Federal, nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, e no art. 113 e seguintes da Lei Complementar Estadual N° 33/1996, além do Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022 e da Resolução do CRAFI nº 002/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III, do Art. 3º, da Portaria Nº 0641/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
I - (...)
II - (...)
III - Lorena Moreno Donato Andrade, CPF nº XXX.820.735-XX."

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023.

José Mamedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

**PORTEIRA Nº 1850/2023/GS/SEDUC
DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Art. 1º, da Portaria Nº 0646/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, que constitui e nomeia membros da Comissão de Trabalho para o Desafazimento do Livro Didático fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, para o ano de 2023, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o artigo 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, do artigo 3º e parágrafo único da Resolução CD/FNDE nº 05, de 21 de fevereiro de 2002, em consonância com o Decreto nº 30.078, de 06 de outubro de 2015,

e, bem como em conformidade com o disposto no Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022 e da Resolução do CRAFI nº 002/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria Nº 0646/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - Christiane Silva Santos Almeida, CPF nº XXX.284.965-XX;
II - (...)
III - Marcos Vinícius Melo dos Anjos - CPF nº XXX.240.305-XX;
IV - (...)"

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023.

José Mamedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

**PORTEIRA Nº 1851/2023/GS/SEDUC
DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Constitui e nomeia membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar
- CSAD03/SEDUC com a competência para apuração de irregularidades no Serviço Público que lhe é afeto e para responsabilização dos Autores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no ano de 2023, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e com o artigo 183, da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 e com os artigos 274 a 276, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, além do Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022 e da Resolução do CRAFI nº 002/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar - CSAD03/SEDUC com a competência para apuração de irregularidades no serviço público que lhe é afeto e para responsabilização dos autores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no ano de 2023.

Art. 2º Os processos administrativos a serem instruídos por esta Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar - CSAD03/SEDUC serão instaurados por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário do Estado da Educação e da Cultura.

Art. 3º Ficam designados os servidores adiante discriminados para compor a referida comissão:

I - Carlos Alberto Príncipe, CPF nº XXX.613.588-XX;
II - Anne Caroline Gama Dantas- CPF nº XXX.595.915-XX;
III - Constanza Lelis Rahal, CPF nº XXX.560.135-XX;
IV - Vago.

§ 1º - A presidência da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar - CSAD03/SEDUC será exercida pelo membro mencionado no Inciso I e secretariada pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Art. 4º Pela participação nesta Comissão de Trabalho, será concedido o Adicional de participação ou equivalente no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao Presidente e o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos demais membros, a ser pago mensalmente, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial ao estabelecido no § 1º do Art. 1º da Resolução nº 002/2022, de 21 de junho de 2022.

Art. 5º A referida Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar - CSAD03/SEDUC fica constituída pelo prazo de 02 (dois) meses.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.

Cumpre-se.
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.
Aracaju/SE, 24 de março de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE RELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023 (SRP)

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA JUDICIAL - PLANO ANUAL 2023- Dos itens desertos e fracassados do PE 35/2023.

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1/2023

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/04/2023 às 09h.

NO SITIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais nºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.02.2017.

PARECER JURÍDICO: 249/2023 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponta Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4licitacaosaude@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 03 de abril de 2023.

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 06 /2023

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Ana Amélia Alves Barbosa CPF 048.XXX.575-XX , do Cargo de Consultor Técnico I , Simbolo CCE-05, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 31 de Março de 2023.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Diretora-Presidente

Portaria nº 07/2023

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Caroline Guerra Ramos Almeida, CPF 027.XXX.525-XX , do Cargo de Consultor Técnico I , Simbolo CCE-05, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 31 de Março de 2023.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Diretora-Presidente